

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

EDITAL DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME – EPP - MEI

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

PROCESSO 0729/2019

SUMÁRIO

I - DO OBJETO

II – JUSTIFICATIVA

III – DA PARTICIPAÇÃO

IV – DO CREDENCIAMENTO

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

IX – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

X – DA FORMA DE PAGAMENTO

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XII – DA CONTRATAÇÃO

XIII – DAS PENALIDADES

XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (SUGERIDO)

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMQUADRAMENTO DE ME – EPP – ASSEMELHADOS

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL EM LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ANEXO IX – MODELO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ.

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO E. TCE/ SP

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

O Senhor ADINAN MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 013/2019, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tradutor/Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, para as atividades legislativas da Câmara Municipal de Capão Bonito, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 39/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, a Lei Municipal nº 4.588 de 28/03/2019, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Capão Bonito, na Avenida Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Vila Nova Capão Bonito – Capão Bonito/SP, local em que a sessão de processamento do Pregão será realizada com início às 10h00min do dia: **19/07/2019**, com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tradutor/Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, para as atividades legislativas da Câmara Municipal de Capão Bonito/SP.

A contratação da empresa especializada para prestação de serviços de Tradutor/Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais será para as seguintes atividades legislativas: sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões e reuniões solenes, entrevistas realizadas pela TV Câmara e demais eventos com comunicação anterior feita pela presidência da Câmara Municipal de Capão Bonito.

II – JUSTIFICATIVA

1 – A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tradutor/Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais visa garantir, conforme a legislação em vigor, a acessibilidade de comunicação às pessoas com deficiência auditiva que se comunicam por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para atender a demanda de acompanhamento de eventos realizados na Câmara Municipal de Capão Bonito, ou por ela promovidos, tais como reuniões, sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões e reuniões solenes de entrega de títulos de honorarias, bem como de outras atividades e projetos institucionais.

III – DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

2 – Não poderão participar nesta licitação as empresas:

2.1 – Que estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal de Capão Bonito, nos termos da Súmula 51 do E. TCE/SP.

2.2 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas nos termos do inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3 – Para as empresas em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no Edital, conforme a Súmula nº 50 do E. TCE/SP.

2.4 – Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.5 – Não poderão participar, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Capão Bonito/SP.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular nos moldes do Anexo III (com firma reconhecida), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, realizado na Câmara Municipal de Capão Bonito, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificá-lo exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

e) A ausência do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa.

f) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentando na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

g) Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos IV e VIII deste Edital, e apresentada **FORA DOS ENVELOPES** nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação);

3. – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **FORA DOS ENVELOPES** nº 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos IV e VIII respectivamente deste Edital e deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres: ENVELOPE 01 "PROPOSTA COMERCIAL" PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 PROCESSO Nº 0729/2019 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ.

ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 PROCESSO Nº 0729/2019 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial n° 003/2019

SECRETARIA

2.1 – A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

d) preço total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, toda a mão-de-obra comum, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem (como deslocamento, estadia, alimentação, cessão de direitos de uso da imagem) necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste edital.

d.1) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

d.2) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

e) O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

2 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito.

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "b";
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade simples (não empresária) acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

c.2) Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.2) Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Capão Bonito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

f.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f.2", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Para as empresas em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no Edital, conforme a Súmula nº 50 do E. TCE/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

1.4 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s), necessariamente em nome do licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou com satisfação objetos iguais ou semelhantes ao desta licitação.

b) A apresentação dos documentos dos profissionais que executarão o serviço de tradução em LIBRAAS, visando à experiência na área específica de atuação e formação profissional nos termos do arti. 4º e 5º da Lei nº 12.319/2010.

1.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; conforme o modelo no Anexo V.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme o modelo do Anexo VIII.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

2.2 – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos subitens 1.1 a 1.4, do item VII.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

2.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Juntamente com os documentos para o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, considerando vencedora a que apresentar o MENOR PEÇO GLOBAL, sendo desclassificadas as proposta:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

3.1.1 – Na hipótese de divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço global do item.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial n° 003/2019

SECRETARIA

7 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.1 – O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.1.

8 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.1.

8.1 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.2, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

9 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** substituição e apresentação de documentos ou
- b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

12.3 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “f” do item VII deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 – Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 – A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item do certame em disputa.

14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

1. – A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2. – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Capão Bonito.

a) Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ou email (camara@camaracb.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

6 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

7 – Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata do Pregão.

8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1- Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Administrativa localizada na Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Vila Nova Capão Bonito, Capão Bonito, São Paulo, aos cuidados do Setor de Compras e Licitações e dirigidos ao Presidente desta Câmara Municipal.

10 – A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

X – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento referente ao preço ofertado será feito por meio de depósito do valor, pela CONTRATANTE, na conta corrente da CONTRATADA, mediante nota-fiscal-fatura valendo o comprovante de depósito como recibo.

2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais das notas fiscais/faturas.

3 - A exigibilidade do pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

3.1 – Em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial n° 003/2019

SECRETARIA

3.2 – A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

4 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

5 – Para fins de pagamento serão exigida a comprovação de cumprimento dos encargos sociais devidos pela empresa contratada a seus funcionários que estejam em serviço nesta Edilidade (FGTS e INSS) e poderá ser solicitada, a critério da administração, a comprovação da manutenção das condições de habilitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – A despesa total estimada em R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais), onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01: Tesouro

XII – DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Avenida Capitão Calixto de Almeida, 131, Vila Nova Capão Bonito, Capão Bonito/ SP, no horário de expediente administrativo, para assinar o termo de contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial n° 003/2019

SECRETARIA

3 – Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes alíneas f.1, f.2, f.3, do subitem 1.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito/SP e veiculação no endereço eletrônico www.camaracb.sp.gov.br na seção "Licitações".

3.3 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 14 do item VIII; e 4, 5 e 10 do item IX deste Edital.

XIII – DAS PENALIDADES

1 – Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município de Capão Bonito, no prazo de até 05 (cinco) anos;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

4 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

5 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Ordenador de Despesas da licitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e pedidos de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

2.1 – Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

4 – O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito/SP e no endereço eletrônico www.camaracb.sp.gov.br, opção "Licitações".

5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito/SP.

6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação (que não forem abertos) das demais licitantes serão entregues no final da sessão.

7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

8 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Capão Bonito revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

8.1- Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Câmara Municipal de Capão Bonito, situada à Av. Capitão Calixto de Almeida, 131, Vila Nova Capão Bonito, Capão Bonito/ SP, de segunda a sexta-feira no horário de expediente – 09h00 até 11h30 e 13h30 até 16h00, pelo telefone (15) 35438190.

9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Capão Bonito, no Estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outra por mais privilegiada que seja.

Câmara Municipal de Capão Bonito, 05 de julho de 2019.

**ADINAN MARTINS
PRESIDENTE**

PROCESSO: 0729/2019

PREGÃO PRESENCIAL: 003/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tradutor/Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, para as atividades legislativas da Câmara Municipal de Capão Bonito.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT. HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DAS HORAS ESTIMADAS (R\$)
01	180	Serviços de Tradutor/Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, para as atividades legislativas da Câmara Municipal de Capão Bonito, considerando o trabalho de 2 (dois) intérpretes, que se revezarão a cada 20 (vinte) minutos.	R\$ 65.100,00

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA/CONSECUTIVA EM LIBRAS (UNIDADE HORA)

1.1 OBJETIVO GERAL: garantir, conforme legislação em vigor, a acessibilidade de comunicação às pessoas com deficiência auditiva que se comunicam por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

1.2 PÚBLICO-ALVO: pessoas com deficiência auditiva que se comunicam por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

1.3 APLICAÇÃO: eventos realizados na Câmara Municipal de Capão Bonito, ou por ela promovidos, sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões, entrevistas realizadas pela TV Câmara e demais eventos com comunicação anterior feita pela presidência da Câmara Municipal de Capão Bonito.

1.4 PERÍODO: 12 (doze) meses.

1.5 LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Capão Bonito/SP

1.6 OBSERVAÇÕES: considera-se como hora-base a hora da interpretação de LIBRAS realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento a cada 20 (vinte) minutos. O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso da imagem. A frequência será variável, pois os serviços serão executados sob demanda.

1.7 Unidade: HORA

1.8 Quantidade: 180 (cento e oitenta)

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão contratados por hora.

2.2. Será contabilizada a interpretação/tradução por hora trabalhada.

2.3. O valor da hora-base deverá considerar o trabalho de 2 (dois) intérpretes, que se revezarão a cada 20 (vinte) minutos, conforme preconiza a Federação e Associação da classe. (Feneis).

2.4. O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso da imagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

2.5. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, toda a mão-de-obra comum, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem (como deslocamento, estadia, alimentação, cessão de direitos de uso da imagem) necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste edital.

2.6. A frequência da prestação do serviço será variável, pois serão executados sob demanda.

2.7 Os profissionais deverão apresentar-se ao Gestor Administrativo no local estabelecido, utilizando trajes sociais ou compatíveis com a profissão e com o tipo de evento (NBR 15290), com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência de seu início, a fim de verificar as condições e características do local, do público e das atividades a serem realizadas.

2.8. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

2.9 Caso o evento aconteça no horário matutino, a Contratada deverá entrar em contato com o Órgão Responsável até às 14h do dia anterior ao evento, a fim de realizar o reconhecimento do local.

2.10 A conduta ética dos intérpretes será pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade, baseando-se no Código de Ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis).

2.11 Os profissionais devem obedecer às normas disciplinares e de segurança da Administração e zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento entre colegas, usuários do serviço e servidores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial n° 003/2019

SECRETARIA

2.12 A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa, qualquer intérprete cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos, ou que seja considerado tecnicamente inapto.

2.13 A Contratada deverá manter sigilo (e não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros), sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

2.14 A Contratada deverá executar os serviços demandados sob supervisão, acompanhamento e fiscalização da Contratante, que verificará sua qualidade e indicará as correções dos serviços realizados em desacordo com o pactuado.

2.15 A Contratada deverá facilitar o trabalho de supervisão e fiscalização por parte da Contratante, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões oriundas da Contratante e corrigindo as deficiências apontadas.

2.16 Local de execução dos serviços: dependências da Câmara Municipal de Capão Bonito ou em locais indicados pelo Órgão Responsável, dentro do Município de Capão bonito.

3. DA CESSÃO DE DIREITOS DE USO DO MATERIAL E/OU DA IMAGEM E DA VOZ

3.1 A Contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital, dos profissionais qualificados que prestarão os serviços, para da Câmara Municipal de Capão Bonito ou divulgação em material impresso, rádio e TV.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial n° 003/2019

SECRETARIA

3.2 O direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizado, serão da Contratante, podendo esta distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações.

3.3 Os direitos autorais dos produtos gerados serão da Contratante, ficando proibida sua utilização por parte da Contratada sem que exista autorização formal, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4. DAS COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Na assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar o CERTIFICADO emitido por pessoa jurídica, no qual os profissionais Intérprete/tradutor de LIBRAS comprovem que possuem fluência para a prestação dos serviços objeto deste processo licitatório.

4.2 Será(ão) aceito(s) CERTIFICADO(S) de participação em Cursos/Seminários de LIBRAS, que deverá(ão) ter no mínimo 100(cem) horas e/ou CERTIFICADO emitido pelo POLIBRAS (Exame Nacional para Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação da LIBRAS/Língua Portuguesa/LIBRAS do Ministério da Educação).

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Para fins de adjudicação, no julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL, conforme o art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial n° 003/2019

SECRETARIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (SUGERIDO)

PROCESSO: 0729/2019

PREGÃO PRESENCIAL: 003/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tradutor/Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, para as atividades legislativas da Câmara Municipal de Capão Bonito

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

RAZÃO SOCIAL _____ :

CNPJ: _____

I.E.: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

CEP: _____

- _____

TELEFONE: (____) _____

- _____

FAX: (____) _____

ITEM	VALOR UNITÁRIO HORAS (R\$)	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL (R\$)
1		Serviços de Tradutor/ Intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, para as atividades legislativas da Câmara Municipal de Capão Bonito, considerando o trabalho de 2 (dois) intérpretes, que se revezarão a cada 20 (vinte) minutos.	

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

Condições de pagamento: conforme item X do edital da Licitação.

DECLARO que os preços propostos estão incluídos, além do lucro, toda a mão-de-obra comum, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem (como deslocamento, estadia, alimentação, cessão de direitos de uso da imagem) necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste edital.

Dados para pagamento (se for esta a opção desejada pela Licitante):

Banco: _____ Agência: _____ Número da
Conta Corrente: _____.

Pela LICITANTE: Nome por extenso do (a) Representante Legal da LICITANTE:

Número do RG do (a) Representante Legal da LICITANTE:
_____ Número do CPF/MF do (a) Representante Legal da
LICITANTE:

Assinatura do representante legal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____
(razão social da empresa), com sede à _____ (endereço),
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o
nº _____, representada neste ato por seu(s)
_____ (mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)
_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº
_____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu
bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula
de identidade RG nº _____, CPF nº _____, a quem
confere(imos) amplos poderes para representar a
_____ (razão social da empresa) perante a Câmara
Municipal de Capão Bonito, no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019, com
poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame
licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente
lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na
etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de
interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e
motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão,
assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro,
enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de 20__.

Outorgante(s) e assinatura(s) Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, FORA DOS ENVELOPES, conforme item IV do edital da Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial n° 003/2019

SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, cargo _____, portador (a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope nº 02, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. _____, _____ de _____ de _____. _____ (nome e assinatura do representante legal da empresa).

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte: "que cumpre plenamente os requisitos de habilitação jurídica e qualificação econômico financeira".

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial n° 003/2019

SECRETARIA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, através de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2019, vem perante Vossa Senhoria, DECLARAR para fins de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal em consonância com o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e sob as penas impostas pelo referido diploma legal e demais legislação pertinente, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Capão Bonito qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação. Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, nas condições de Aprendiz. () Observação: Em caso afirmativo, assinalar (X) na ressalva acima. _____, ____ de _____ de _____. _____
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ASSEMELHADOS.

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresário Individual) nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

PROCESSO Nº 0729/2019

CONTRATO Nº XXXX/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CONTRATADA: VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato que entre si celebram: de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, inscrita no CNPJ sob n.º 57.054.793/0001-49, representada neste ato pelo Presidente, o PRESIDENTE brasileiro, portador do RG XXXXXXXX – SSP/SP e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, COM SEDE NA Avenida Capitão Calixto de Almeida, 131, Vila Nova Capão Bonito, Capão Bonito/SP, CEP 18304-046, , doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n.º. _____ Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente e domiciliado na _____, portador de identidade nº. _____ CPF _____ doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tradutor/Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, para as atividades legislativas da Câmara Municipal de Capão Bonito/ SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

1.2 – A CONTRATADA examinou detalhadamente as especificações e toda a documentação da licitação respectiva e se declara em condições de executar o objeto, em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pela licitação por meio do Edital de _____ nº. ____/2019, incluindo seus anexos e a proposta de preços que fazem parte do processo, devidamente homologado pela CONTRATANTE.

1.3– São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o Processo Licitatório nº 0729/2019, Pregão Presencial nº. 003/2019 e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados quanto ao objeto deste contrato, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ _____,____ (_____) por hora, conforme proposta apresentada pela CONTRATANTE.

2.2– A forma de pagamento será realizada pelas horas trabalhadas, considerando o tempo de duração das atividades, em horas e minutos, com base no valor da hora que consta da proposta vencedora e considerando como início o horário constante na convocação, emitida pela Câmara Municipal de Capão Bonito.

2.3 - Para fins de pagamento será exigida a comprovação de cumprimento dos encargos sociais devidos pela empresa contrata a seus funcionários que estejam em serviço nesta Edilidade (FGTS e INSS) e poderá ser solicitado, a critério da administração, a comprovação da manutenção das condições de habilitação.”

2.4 – No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

2.5 – O valor acima, já fixado em real, não sofrerá qualquer outro tipo de correção monetária senão nos seguintes casos:

2.6 – Após o período de doze meses de vigência do contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO, FATURAMENTO E VALOR

3.1 – O pagamento referente ao preço ofertado, conforme disposto na cláusula segunda, será feito por meio de depósito do valor, pela CONTRATANTE, na conta corrente da CONTRATADA, mediante nota-fiscal-fatura valendo o comprovante de depósito como recibo.

3.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais das notas fiscais/faturas.

3.3 – A exigibilidade do pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

3.3.1 – Em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal. 3.3.2 – A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

3.3.2 – Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e no Item XIII do Edital.

4.2 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

b) Atender de imediato, observados os prazos e horários fixados, todas as chamadas efetuadas pela Câmara Municipal de Capão Bonito;

c) Os intérpretes da Contratada deverão comparecer na Câmara Municipal de Capão Bonito, ou em outra localidade em que ocorram as solenidades, no mínimo 10 (dez) minutos antes do início dos trabalhos.

d) Promover, às suas custas, o deslocamento dos profissionais utilizados para a execução dos serviços de tradução e interpretação de libras, devidamente trajados.

e) Garantir a qualidade dos serviços, devendo prestá-los com eficiência, zelo, competência e pontualidade;

f) Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

g) Realizar a substituição imediata do profissional que não atenda às exigências do Termo de Referência, Anexo I do Edital, caso solicitado pela Câmara Municipal de Capão Bonito;

h) Apresentar relatório referente as horas trabalhadas e o valor referente as mesmas em nota fiscal de serviço, até o quinto dia útil do mês subsequente as horas trabalhadas;

i) Comprovar capacitação dos profissionais que irão executar os serviços de tradução e interpretação de libras, através de certificado, onde conste a carga horária e o conteúdo programático dos cursos ou treinamentos.

j) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

k) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Câmara Municipal de Capão Bonito ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

l) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a CONTRATANTE sempre que solicitado no prazo de até dez dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

- a) Permitir o acesso às suas instalações dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, para realização dos serviços objeto do Contrato.

- b) Adotar as providências de sua competência destinadas a remover dificuldades ou a esclarecer situações na execução do serviço, comunicadas expressamente pela CONTRATADA.

- c) Acompanhar e fiscalizar a presente contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;

- d) Observar se os serviços estão sendo executados conforme as disposições do Termo de Referência;

- e) Acompanhar e fiscalizar, através do gestor, a execução dos serviços, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada, solicitando providências para as correções necessárias, conforme o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

- f) Disponibilizar espaço físico para o intérprete na atividade programada em posição que permita sua visualização pelo público e sua filmagem pela TV CÂMARA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

7.1 – A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sob pena de suspensão do pagamento até que a contratada reassuma a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – A gestão do contrato, entendida como a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados, será realizada pelo Gestor Administrativo com auxílio do Assessor de Imprensa presentes nas sessões plenárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

8.2 - O gestor do contrato deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento o ajuste, tendo por parâmetro as previsões constantes neste instrumento.

8.3 - As decisões e providências que ultrapassem a sua competência, assim como qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, deverão ser encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço expedida pela Câmara Municipal de Capão Bonito, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitados a 60 meses, conforme art. 57 II, da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O pedido de prorrogação de prazo deve ser instruído justificando em documento que será assinado também pelo ordenador de despesa, a título de autorização conforme exigência do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, sem obrigação a indenização. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram.

10.2 – O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus a Câmara Municipal, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

10.2.1 – A CONTRATADA falir, dissolução ou liquidação.

10.2.2 – Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Câmara Municipal.

10.2.3 – Pelo cometimento das faltas previstas para os casos de aplicação de multas, após a quinta reincidência.

10.2.4 – Descobrimto de informações falsas utilizadas durante a licitação. 10.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – Nos casos de rescisão, a CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, edital e princípios gerais de direito.

12.2. – Fica eleito o Foro da Comarca de Capão Bonito, estado de São Paulo para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

E, por estarem justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 0 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

Capão Bonito, ____ de _____ de 2019.

ADINAN MARTINS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial n° 003/2019

SECRETARIA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, através de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2019, vem perante Vossa Senhoria, DECLARAR para os devidos fins, que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, obrigando-se neste ato a declarar ocorrências posteriores. _____ de _____ de _____.
_____ (nome e assinatura do representante legal da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

ANEXO IX – MODELO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Nome: Profissão: CPF: RG: Telefones: Endereço: E-mail: AUTORIZADA CÂMARA MUNICIPAL DE Capão Bonito, Avenida Capitão Calixto de Almeida, nº 131 – Vila Nova Capão Bonito, CNPJ nº 57.054.793/0001-49.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma do direito, o(a) AUTORIZADOR(A), abaixo assinado, autoriza, expressamente, a AUTORIZADA a utilizar sua imagem e voz, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pela AUTORIZADA.

A AUTORIZADA poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento.

A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando a AUTORIZADA, bem como seus parceiros citados, de qualquer custo ou pagamento de honorários, seja a que título for, sendo concedida em caráter irrevogável e irretratável, para nada reclamar em juízo ou extrajudicialmente, obrigando o(a) AUTORIZADOR(A) por si e por seus herdeiros.

Capão Bonito, ____de_____ de 2019

Assinatura do(a)
AUTORIZADOR(A)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CONTRATADA:

CONTRATO DE GESTÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tradutor/Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, para as atividades legislativas da Câmara Municipal de Capão Bonito/SP.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do termo acima identificado e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Capão Bonito, _____ de _____ de 2019

Contratante

Presidente CPF: nº XXX.XXX.XXX-XX

Contratada Representante Legal

Cargo CPF: nº XXX.XXX.XXX-XX

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP

CNPJ Nº: 57.054.793/0001-49

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tradutor/Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, para as atividades legislativas da Câmara Municipal de Capão Bonito. VALOR: R\$ Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Capão Bonito , de de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 003/2019

SECRETARIA

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa, com sede na, nº., bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., venceu o procedimento licitatório nº., com vistas à execução do serviço de intérprete simultâneo da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), na quantidade de horas; não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

Cidade, de de 20.....

.....

Gestor(a) do Contrato